



Cidade Encanto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.705/2017 DE 09 DE MARÇO DE 2017.

*“Dispõe sobre a inclusão de nova ação de governo no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017; e abertura de Créditos Especiais no Orçamento do exercício de 2017, e dá outras providências”.*

**ELIANA MARIA RORATO MANSO**, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017, a nova ação de governo denominada **“CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL”**, no valor total de R\$ 283.581,81 (duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Especial** no Orçamento de 2017 conforme segue a Categoria de Programação e a Natureza da Despesa abaixo:

CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR	FR
02.06.13.392.0007.1.XXX	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 250.000,00	5

**Artigo 3º** - O crédito de que trata o artigo 2º desta Lei, será coberto por repasse do Governo Federal por intermédio do Ministério da Cultura.

**Artigo 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento de 2017, conforme segue a Categoria de Programação e a Natureza da Despesa abaixo:

CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR	FR
02.06.13.392.0007.1.XXX	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 33.581,81	1

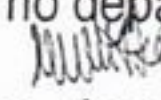
**Artigo 5º** - O crédito de que trata o artigo 4º nesta Lei, será coberto pelo superávit financeiro do exercício anterior.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, 09 de Março de 2017.

  
ELIANA MARIA RORATO MANSO  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada no departamento de administração.

  
MARCIO JÁCOMO BEFFA  
Dir. do Depto de Administração



Cidade Encanto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.705/2017 DE 09 DE MARÇO DE 2017.

*“Dispõe sobre a inclusão de nova ação de governo no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017; e abertura de Créditos Especiais no Orçamento do exercício de 2017, e dá outras providências”.*

**ELIANA MARIA RORATO MANSO**, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017, a nova ação de governo denominada **“CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL”**, no valor total de R\$ 283.581,81 (duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Especial** no Orçamento de 2017 conforme segue a Categoria de Programação e a Natureza da Despesa abaixo:

CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR	FR
02.06.13.392.0007.1.XXX	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 250.000,00	5

**Artigo 3º** - O crédito de que trata o artigo 2º desta Lei, será coberto por repasse do Governo Federal por intermédio do Ministério da Cultura.

**Artigo 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento de 2017, conforme segue a Categoria de Programação e a Natureza da Despesa abaixo:

CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR	FR
02.06.13.392.0007.1.XXX	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 33.581,81	1

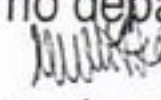
**Artigo 5º** - O crédito de que trata o artigo 4º nesta Lei, será coberto pelo superávit financeiro do exercício anterior.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, 09 de Março de 2017.

  
ELIANA MARIA RORATO MANSO  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada no departamento de administração.

  
MARCIO JÁCOMO BEFFA  
Dir. do Depto de Administração